

**DECRETO MUNICIPAL Nº 278,
DE 09 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a utilização dos resultados da Prova Nacional Docente (PND) para fins de admissão em Concurso Público para provimento de cargos de professor e contratação temporária no âmbito do Município de Pindaí – Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização dos resultados da **Prova Nacional Docente (PND)**, regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, como **etapa classificatória**:

I – No **Concurso Público** para provimento de cargos efetivos de professor – vagas reais e cadastro reserva – no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pindaí – BA;

II – No **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de professores, no âmbito dos seguintes programas e ações:

- a) Oficinas Pedagógicas da Educação em Tempo Integral;
- b) Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos (EJA).

DO OBJETO

Art. 2º - O Concurso Público mencionado no art. 1º destina-se ao provimento de cargos efetivos de professor, para atuação na **Educação Infantil** e no **Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais** da Rede Municipal de Ensino de Pindaí – BA.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a **contratação temporária de professores-alfabetizadores para a EJA** e de **professores/monitores para Oficinas**

Pedagógicas da Educação em Tempo Integral, em conformidade com a legislação vigente e demais dispositivos deste Decreto.

DA PROVA NACIONAL DOCENTE – PND

Art. 4º - A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) será considerada como **etapa classificatória obrigatória** no Concurso Público e no Processo Seletivo Simplificado referidos neste Decreto.

Art. 5º - O processo de inscrição, o cronograma, os critérios de avaliação e demais disposições relativas à PND estão definidos no **Edital nº 72/2025**, publicado em 17 de junho de 2025 pelo Ministério da Educação, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

DOS EDITAIS

Art. 6º - O **Edital do Concurso Público** será publicado até **novembro de 2025** e conterá todas as informações complementares sobre o certame, incluindo etapas, critérios de classificação, prazos, vagas e requisitos legais.

Art. 7º - O **Edital do Processo Seletivo Simplificado** será publicado até **março de 2026**, com os respectivos cronogramas, requisitos e procedimentos, em conformidade com este Decreto e demais normas aplicáveis.

Art. 8º - A participação na PND **não isenta** o candidato da realização das inscrições específicas no Concurso Público ou no Processo Seletivo Simplificado, conforme os respectivos editais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 09 de julho de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí